

Departamento de Design do Instituto de Artes da Universidade de Brasília

RESOLUÇÃO N. 07/2022 – REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

*Aprova o Regulamento de Atividades
Complementares do Curso de Design, Grau
Bacharelado, Turno Diurno, Modalidade
Presencial.*

O Colegiado do Departamento de Design do Instituto de Artes da Universidade de Brasília – UnB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em sua 08ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2022, e CONSIDERANDO:

A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

A Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE n. 2, de 18 de junho de 2007, a qual dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração de cursos de graduação, Bacharelado, na modalidade Presencial;

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe n. 87, de 31 de março de 2006, criando a concessão de créditos para os cursos de graduação da UnB;

O Estatuto e Regimento Geral da UnB;

A Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG da UnB n. 1, de 31 de janeiro de 2022 (SEI [7657032](#)), estabelecendo os processos de criação, de reformulação e de revisão de projetos pedagógicos de cursos de graduação da Universidade;

A Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE Nº 5, de 08 de junho de 2004, estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para o funcionamento dos cursos de Graduação Design;

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Design, Grau Bacharelado, Diurno, Presencial, e o perfil do egresso/profissional nele definido.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º A presente resolução institui o regulamento com as regras gerais a serem observadas no desenvolvimento das Atividades Complementares do curso de Design, bacharelado, Diurno, Modalidade Presencial.

Art. 2º Para fins desta Resolução, as atividades Complementares são componentes curriculares que se constituem em aprofundamento na prática profissional em Design, aprofundamento na pesquisa de campo e atividades junto à comunidade, sendo estas de interesse profissional e de formação dos estudantes, compreendendo atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, de modo a contribuir para a formação do perfil profissional estabelecido pelo PPC.

Art. 3º Constituem objetivos das Atividades Complementares:

I Envolver o educando em trabalhos de pesquisa no campo do design, enriquecendo e qualificando o processo ensino-aprendizagem e complementando a formação profissional e cidadã;

II Diversificar as experiências acadêmicas, visando ao desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante;

III Favorecer as relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades humanas na convivência com os diferentes contextos sociais;

VI Favorecer a prática profissional ao longo do curso.

Art. 4º Para fins deste Regulamento, as Atividades Complementares abrangerão atividades acadêmicas, tecnológicas, profissionais, científicas e culturais, compondo módulo que poderá totalizar um máximo de 180 horas (equivalente a 12 créditos), com atividades acadêmicas, tecnológicas, profissionais, científicas e culturais, conforme especificado na tabela do item 4 deste documento.

a) Da solicitação de aproveitamento de créditos de Atividades Complementares

Na primeira semana do **sétimo semestre** do curso de Design, o estudante que desejar pleitear créditos em Atividades Complementares deverá apresentar à Coordenação do Curso um dossiê comprovando sua participação em eventos e ações afins à sua formação, desde que os mesmos tenham acontecido no período de sua graduação.

O dossiê deve conter documentos comprobatórios de participação do aluno nas atividades. Em tais documentos deve sempre constar o nome do aluno, nome do professor em caso de cursos, nome da instituição promotora da ação, e, se for o caso, a carga horária da atividade.

Juntamente com os documentos, o dossiê deve conter um breve memorial onde o aluno apresente relatório conciso das atividades que participou, articulando a pertinência das mesmas no seu processo de formação. O aluno deve apresentar o material organizado, devidamente identificado, com páginas numeradas na ordem da tabela em anexo.

No ato da entrega da solicitação, junto à secretaria da coordenação, o aluno pode solicitar a autenticação dos documentos junto ao funcionário que receber o dossiê. Caso contrário, o discente poderá autenticar as cópias em cartório. Não serão recebidos documentos originais, nem cópias sem autenticação.

b) Dos critérios de concessão de créditos como atividades complementares

Para fins de encaminhamento e análise, a coordenação avaliará as Atividades Complementares. Será concedido um máximo de doze (12) créditos:

Atividades Complementares:

São atividades realizadas no campo do Design em instituições de ensino de nível superior ou técnico. As atividades complementares envolvem atividades acadêmicas / tecnológicas / profissionais / científicas e culturais. Entende-se como atividade complementar a participação em congressos, simpósios, seminários, pesquisas de campo e programas de iniciação científica vinculados a projetos de pesquisa do curso de Design ou afins, ciclo de palestras e debates, realizados no campo do Design e áreas afins. PIBIC, Pesquisa de Campo, Apresentação de trabalhos em eventos (Seminários, Congressos ou Simpósios), Participação como Membro da Empresa Jr, Participação em Organização de Eventos, Monitoria em Eventos Científicos. Prêmios, Registro de Marcas e/ou Patentes e Publicação de trabalhos (teóricos ou práticos), Monitoria em Eventos Culturais (Exposições e afins), Realização de estágio não obrigatório no campo do Design e afins. Mini-cursos, Oficinas e Coletivos organizados e ministrados pelo estudante.

CAPÍTULO II

Da coordenação, do controle e da documentação

Art. 5º As Atividades Complementares do Curso de Design serão coordenadas, controladas e documentadas pela Coordenação do Curso de Design em conformidade com o Regulamento dessas Atividades Complementares.

§ 1º Compete à Coordenação (Se for o caso):

I Cadastrar e credenciar as Atividades Complementares do Curso, deliberando a partir da “Tabela de Creditação de Atividades Complementares”, conforme sugerido ao final deste documento).

II Determinar o quantitativo de horas das Atividades Complementares credenciadas.

III Divulgar, entre os estudantes, as atividades credenciadas.

IV Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo estudante, manifestando-se no prazo de 30 dias.

V Deferir ou indeferir a(s) Atividade(s) Complementar(es) realizada(s) e pleiteada(s) pelo estudante.

VI Propor normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento, a serem discutidas e aprovadas no Colegiado do Curso de Design.

§ 2º Compete à Secretaria Acadêmica, em auxílio à Coordenação do Curso:

I Receber as solicitações dos estudantes, em período pré-estabelecido, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, dando-lhes encaminhamento cabível.

II Encaminhar, em uma única ocasião, quando o aluno já for considerado “provável formando”, a decisão da à Secretaria de Administração Acadêmica – SAA, quanto à concessão do reconhecimento pelas atividades cumpridas, para fins de lançamento das horas correspondentes no Histórico Escolar – HE do mesmo aluno.

§ 3º Compete à Coordenação do Curso:

I Definir o limite máximo de horas passíveis de contabilização como Atividades Complementares no Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso.

II Homologar as horas obtidas em Atividades Complementares avaliadas pela Comissão.

III Aprovar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.

Art. 6º Compete ao estudante, em consonância com as instâncias de coordenação, controle e documentação das Atividades Complementares (se for o caso):

I Solicitar a homologação das horas empregadas em Atividades Complementares, respeitado o período previamente estabelecido.

II Preencher o(s) formulário(s) de solicitação de inclusão de atividade(s) complementar(es) realizada(s), conforme especificado neste Regulamento, e entregá-lo(s) no prazo determinado junto com os correspondentes documentos comprobatórios, na Coordenação do Curso.

III Acompanhar todo o andamento de sua solicitação, inclusive o devido lançamento das horas correspondentes reconhecidas em seu HE, em caso de deferimento.

IV Organizar a distribuição das atividades ao longo do Curso e entre as várias modalidades previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art. 7º Para a Universidade de Brasília, cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas;

Art. 8º O percentual de aproveitamento de carga horária de cada atividade apresentada pelo aluno deverá ser relacionado em uma tabela como a do modelo abaixo, considerando as atividades e seus créditos máximos concedidos. entretanto tendo em vista as singularidades de cada evento, a aceitação das atividades ficará sujeita à apreciação do colegiado e/ou comissão de atividades complementares;

Item	Total de créditos por atividades	Total máximo de créditos por atividades	Total solicitado	Total concedido
Atividade de Iniciação Científica concluída	2 créditos por iniciação	máximo 4		
Livro publicado	4	4		
Artigo publicado em periódico nacional e internacional	1	2		
Capítulo de livro publicado	1	2		
Artigo completo publicado em anais de congresso internacional e nacional	1	2		
Resumo publicado em anais de congresso nacional ou internacional	0,5	1		
Participação em Seminários, congressos, conferências ou simpósios	0,25	1		
Participação em Cursos, Palestras e Workshops	0,1	1		
Patentes depositadas ou registro de software ou registro de Desenho Industrial	2	4		
Estágio não obrigatório	2 créditos por semestre	4		
Oficinas ministradas	0,5=15h	1		
Prêmios ganhos	1,5	2		
Organização de eventos	0,5	1		
Palestras ministradas	0,25	1		

Cursos de extensão cursados	0,25=15h	1		
Participação na empresa júnior	0,5 por semestre de participação	3		
Gestão do CA de Design	0,5	2		
Assembléias C.A.	0,25	1		
Exibição/mostra de artes	0,5	2		

Art. 9º Só serão consideradas as atividades ocorridas ao longo do período da graduação do aluno.

Art. 10º Casos omissos serão deliberados pela Comissão de Atividades Complementares a ser instituída conforme delegação da chefia do Departamento de Design.

Art. 11º Créditos de extensão contabilizados no histórico escolar do estudante não podem ser creditados em atividades complementares.

Brasília, 09 de agosto de 2022.